



PROJETO DE LEI Nº. 176/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **TEREZINHA THOMAZ – SACARIAS E EMBALAGENS - ME**, a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 110/13, de 01/11/13, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **TEREZINHA THOMAZ – SACARIAS E EMBALAGENS -ME – CNPJ Nº. 13.950.519/0001-82**, a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força Lei nº. 110/13, de 01/11/13, constituído pelo Lote 1/2/3-I, da Quadra 01, com 1.652,62 m², situado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.
- Art. 2º.** Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.
- Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2013


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

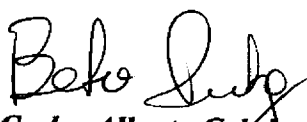
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **TEREZINHA THOMAZ – SACARIAS E EMBALAGENS -ME**, a escriturar e registrar o imóvel alienado pela da Lei nº. 110/13, de 01/11/13.

Conforme artigo 11 da Lei 009/02, que criou o **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana**, é permitido escriturar e registrar o terreno alienado pelo programa, desde que na escritura conste às condições estabelecidas no referido artigo. Esta empresa tem projeto arquitetônico devidamente aprovado no Departamento de Engenharia da Prefeitura.

Vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tomando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 04 de dezembro de 2014.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal